



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N.º. 1.292, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.994.

“Dispõe sobre a doação do imóvel urbano que menciona, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1.º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à empresa Viação Paraúna Ltda., para construção de sua sede administrativa, garagem e oficina mecânica, uma área de terra urbana com 3.063,42 m², representada pela quarta 134, do Setor Aeroporto, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 41,02 metros pela rua 17, 66, 35 metros na lateral direita, confrontando com a rua 203, 64,04 metros na lateral esquerda, confrontando com a quadra 134 – A, tendo um chanfrado de 06,60 metros na confluência das ruas 17 e 203.

Parágrafo Único. Fica a donatária obrigada a, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que esta Lei entrar em vigor, apresentar ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e aprovação, os projetos das obras de que trata este artigo.

ART.2.º. A donatária terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar as obras e de 02 (dois) anos, após o início, para sua conclusão, sob pena de, não o fazendo, o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ART.3.º. Fica a donatária impedida de, num período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data em que se der a conclusão das obras, alienar a área doada ou interromper o funcionamento da empresa.

Parágrafo Único. O descumprimento das disposições contidas no “caput” deste artigo, sujeitara a donatária à pena de devolver o imóvel ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ART.4º. Correrão por conta exclusiva da donatária todas as despesas da escrituração do imóvel.

ART.5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretario de Administração=